



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.748, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.**

**CRIA O CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL FLOMIRO  
ENDLICH CANAL NETO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o “O CENTRO EDUCACIONAL  
MUNICIPAL FLOMIRO ENDLICH CANAL NETO” localizado à Rua Carlos Hand, nº 255,  
Bairro Vale das Palmas, Marechal Floriano/ES, esta Creche foi inaugurada no ano de 1989,  
atende atualmente um total de 114 (cento e catorze) alunos, sendo sua capacidade de matrícula  
igual a 117 (cento e dezessete) vagas.

**Art. 2º** - Este Centro Educacional se destina a oferecer a etapa de  
educação Infantil com alunos na faixa etária de 04 (quatro) meses a 03 anos de idade, conforme  
prevê a legislação vigente, com capacidade para 117 (cento e dezessete) matrículas.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar  
Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e  
financeiros para o “Centro Educacional Municipal Flomiro Endlich Canal Neto” criado  
através desta Lei.

**Art. 4º** - No período de 1989, até a presente data, este Centro  
Educacional foi denominado Creche Flomiro Endlich Canal Neto.

**Art. 5º** - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a janeiro de 1989, para  
todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e ações já implementadas na Unidade de  
Ensino.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 1.748 / 2016  
EM 28/09/2016  
  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Antonio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 062/2016 – Autor: Prefeito Antônio Lidiney Gobbi